



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2015

(Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinadas ao 1º e 2º Tribunais do Júri Criminal de João Pessoa, Auditoria Militar, Fórum de Santa Rita e de Cabedelo , *para serem consumidos sob demanda*)

ABERTURA: 07 de julho de 2015, às 14:00 horas



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela portaria nº 318/2015, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no Diário da Justiça de 13 de fevereiro de 2015, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa – PB, no **dia 07 de julho de 2015, às 14:00 horas, horário local**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinadas ao 1º e 2º Tribunais do Júri Criminal de João Pessoa, Auditoria Militar, Fórum de Santa Rita e de Cabedelo, para serem consumidos sob demanda, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, fornecido e elaborado pela Gerência de Contratação desta Corte de Justiça.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão de Obra Infantil;

Anexo VI – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba;

Anexo VIII – Modelo de Requisição Refeição/Lanches;

Anexo IX – Recibo.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta, constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que apresentarem, **no dia 07 de julho de 2015, às 14:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Cujas falências tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222,



também do Tribunal de Contas da União;

4.2.3. É vedada, a partir da habilitação, e até enquanto durar o prazo de fornecimento dos referidos materiais a contratação de empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

4.2.4. Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, de acordo com a Tabela CNAE.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

5.1.2. Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1;

5.1.3. O ato constitutivo ou outros documentos referidos no item 5.1.1., também servirá para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

5.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**”;

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo lote do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para lote diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

5.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

5.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.7. Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e**



favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;

6 – DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e preferencialmente timbrado da empresa, bem como ser preenchida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar datada, assinada e com todas as páginas e anexos devidamente rubricados trazendo em sua parte externa os dizeres como o seguinte:

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial nº 007/2015

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b)** atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c)** conter a cotação de preço unitário e global em moda corrente do país para o objeto da presente licitação, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita.
- e)** número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente aos serviços ora licitados, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo 12, deste edital.

6.2. Não será aceita oferta de materiais/produtos com característica diferente da indicada no Anexo I deste edital.

6.3. A apresentação das propostas implicará plena na aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.4. Os preços apresentados devem:

- a)** refletir os de mercado no momento;
- b)** compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros e etc...;
- c)** não ser reajustável durante a validade da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 4.1;

6.6. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 16.6 e 16.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

- 7.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, preferencialmente da empresa, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro Oficial do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão nº 007/2015

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)



7.1.2. E constar do seguinte:

7.1.2.1. Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) Qualificação Técnica

b.1) Licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

c) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, no caso de não está incluso no Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores (SIREF).

7.1.2.2. Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias consecutivos da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado outro prazo.

c) Qualificação Técnica

c.1) Licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

d) Da Regularidade Fiscal:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

- d.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- d.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- d.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- d.4)** prova de regularidade com a:
- I) Fazenda Estadual, e;
 - II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- d.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- d.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d.7)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- e)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- f)** Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital;
- g)** Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;
- 7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 7.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos materiais, se for o caso):
- 7.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 7.4.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - 7.4.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 7.4.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles



documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 16.6 e 16.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

8. SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A Contratante informará a Contratada, até as 18:00 horas do dia anterior do fornecimento das refeições, a quantidade das mesmas, no caso de almoço. Já no caso do fornecimento dos lanches da tarde, a informação deverá ser até as 14:00 horas do mesmo dia. Para o fornecimento do jantar, a comunicação deverá ser feita até às 17:00 horas do dia a ser servido as mesmas. Por último, com relação ao lanche da noite, a comunicação deverá acontecer até as 20:30 horas do referido dia, sendo utilizado em todos os casos a Requisição de Refeições, **a qual se encontra no Anexo VIII – Modelo de Requisição Refeição/Lanches;**

8.2. A Contratada deverá entregar as refeições/lanches de acordo com o especificado **no item 5.1** do Termo de Referência deste Edital. Os produtos serão conferidos, quando de sua entrega e, se achada irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-los no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação, devendo ainda a irregularidade ser anotada em livro próprio.

8.3. A atestação dos produtos recebidos, será em conformidade com **o item 5.5** deste edital.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

9.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

9.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

9.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.4.2. Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

9.6. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.7.1. Os lances serão ofertados sobre o valor global por lote;

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



9.9. Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.13. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

9.14. Nas situações previstas nos subitens 9.9; 9.11 e 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.16. Imediatamente após o questionamento por parte do Pregoeiro se há intenção de algum licitante em recorrer de alguma dos seus atos, e não havendo a referida intenção, os licitantes terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem o desejo de cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo do licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

9.16.1. A aceitação de cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor de que trata o item 9.16, os mesmos serão registrado na ata da sessão pública.

9.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias a contar da apresentação no certame. Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

9.18. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Esta licitação é do **tipo menor preço global por lote**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

10.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresentem o **menor preço global por lote**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R\$ 401.736,00 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais)**, sendo: **R\$ 97.560,00** (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais) para o lote 01; **R\$ 44.544,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) para o lote 02; **R\$ 47.952,00** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para o lote 03; **R\$ 211.680,00** (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais) para o lote 04, preços coletados através de pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Contratação, e sendo constatada a regularidade relativo a documentação, o Pregoeiro adjudicará o certame;



10.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5. Critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

10.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, que se acolhido os motivos, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais de cálculos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante classificado em primeiro lugar;



11.7 – É permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac simile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no subitem 16.13;

11.7.1 – A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até vinte quatro horas (24) corridos da data da referida transmissão;

11.7.2 – Quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade dos materiais transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

11.7.3 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fax simile e o original entregue ao Pregoeiro.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme o item 10, do TERMO DE REFERENCIA do Edital.

12.2. O pagamento será feita através da funcional programática 05.101.02.122.5046.4216.3390.30 Fonte de recurso 100 e/ou 05.901.02.122.5046.4216.3390.30; Fonte de Recurso 270.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. As sanções a serem aplicadas, quando for o caso, estão previstas na “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**” constante do ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do objeto da licitação.

13.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4.1. Para os fins do acima constante, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

14.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;



14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

14.5. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;

14.6. O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

14.7. A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.8. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão não poderá exceder, na totalidade, a 04 (quatro) vezes do quantitativo estimado por item e/ou lote;

14.9. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições contidas no item 14.6 do edital;

14.11. De acordo com o contido no inciso II do Art. 9º do Decreto Estadual nº 34.986/2014, a estimativa do quantitativo a ser adquirido ainda neste exercício, poderá chegar a 20% (vinte pontos percentuais), podendo o remanescente ser adquirido no exercício 2015. Atenção:

15. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.2. Será incluído na respectiva ata o registro os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

15.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.

15.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.1.5. O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

15.1.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.1.7. Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea “b”, do subitem 15.1.6 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15, da Lei 8.666/93.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

15.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.

15.2.3. Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.



15.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

15.3. Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizadas e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.

15.4.1. Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

16.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

16.8. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 5.5 acima;

16.9. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.10. Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

16.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 acima, sendo facultado a Administração do Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.13. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 ou fax (83) 3216-1446 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a quinta feira de 13:00 às 18:00 horas e as sexta feiras das 8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa (PB), 09 de junho de 2015.

Marcelo Ferreira de Andrade
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), incluindo refrigerante, através do Sistema de Registro de Preços, destinados aos participantes do 1º e 2º Tribunais do Júri da Comarca da Capital, de Santa Rita e de Cabedelo, conforme as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos participantes das sessões do Júri, através do fornecimento de almoço, jantar e lanches, em razão da imprecisão da duração das sessões, pois o tempo gasto com as manifestações orais é altamente variável. Dessa forma, é comum iniciar a sessão a partir da 8h da manhã e esta perdurar até a tarde, noite, madrugada e, mais raramente, por vários dias. Convém lembrar que, toda Sessão de Tribunal do Júri requer um protocolo de ações bastante rígido, no tocante à comunicação entre seus participantes, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão, para fazerem suas refeições diárias básicas em restaurante, residência, etc. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de refeições destinadas aos participantes no próprio local de realização da sessão.

2.2. As quantidades de refeições especificadas neste termo foram informadas pela Gerência de Apoio Operacional, considerando as seguintes estimativas:

LOCAL	MÉDIA MÍNIMA DE JÚRIS POR MÊS	MÉDIA MÍNIMA DE PARTICIPANTES ENVOLVIDOS POR JÚRI	MÉDIA MÍNIMA DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR MÊS
FÓRUM DE SANTA RITA	13	30	26
FÓRUM DE CABEDELLO	6	29	33
AUDITORIA MILITAR	22	9	6
FÓRUM CRIMINAL (1º TRIBUNAL DO JÚRI)	17	48	46
FÓRUM CRIMINAL (2º TRIBUNAL DO JÚRI)	17	48	46

2.2 O modelo é baseado na quantidade de refeições efetivamente fornecidas, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS CARDÁPIOS:

LOTE 01 – FÓRUM DE SANTA RITA					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	4.680	15,00	70.200,00
2	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado.			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

3	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
5	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
LANCHE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	2.880	9,50	27.360,00
TOTAL ESTIMADO (LOTE 01)					R\$ 97.560,00

LOTE 02 – FÓRUM DE CABEDELO					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	2.088	15,00	31.320,00
02	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado			
03	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
04	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
05	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
LANCHE					
01	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	1.392	9,50	13.224,00
TOTAL ESTIMADO (LOTE 02)					R\$ 44.544,00

LOTE 03 – AUDITORIA MILITAR (APOIO) – FÓRUM CRIMINAL					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz.	2.376	15,00	35.640,00
2	TERÇA FEIRA	Macaxeira, frango assado, arroz, salada.			
3	QUARTA FEIRA	Macaxeira frita, arroz refogado, peixe empanado			
4	QUINTA FEITA	Arroz refogado, batata frita, bife acebolado, salada verde.			
5	SEXTA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz			
LANCHE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	1.296	9,50	12.312,00
TOTAL ESTIMADO (LOTE 03)					R\$ 47.952,00

LOTE 04 – FÓRUM CRIMINAL (1º TRIBUNAL DO JÚRI)					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

					ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	1.152	15,00	17.280,00
2	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado			
3	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
5	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
CARDÁPIO JANTAR					
1	SEGUNDA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz.	2.592	12,00	31.104,00
2	TERÇA FEIRA	Macaxeira, frango assado, arroz, salada.			
3	QUARTA FEIRA	Macaxeira frita, arroz refogado, peixe empanado			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, batata frita, bife acebolado, salada verde.			
5	SEXTA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz			
LANCHE DA TARDE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	4.896	9,50	46.512,00
LANCHE DA NOITE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	1.152	9,50	10.944,00

FÓRUM CRIMINAL (2º TRIBUNAL DO JÚRI)					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	1.152	15,00	17.280,00
2	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado			
3	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
5	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
JANTAR					
1	SEGUNDA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz.	2.592	12,00	31.104,00
2	TERÇA FEIRA	Macaxeira, frango assado, arroz, salada.			
3	QUARTA FEIRA	Macaxeira frita, arroz refogado, peixe empanado			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, batata frita, bife acebolado, salada verde.			
5	SEXTA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz			
LANCHE DA TARDE					



1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	4.896	9,50	46.512,00
LANCHE DA NOITE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	1.152	9,50	10.944,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04 – FÓRUM CRIMINAL (1º E 2º TRIBUNAL DO JÚRI)					R\$ 211.680,00

R\$ Nota: o valor referente aos refrigerantes já está incluído no valor estimado das refeições de cada lote.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 401.736,00 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais).

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações deste Termo de Referência, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento.
- 4.2. As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas, sendo 01 (um) refrigerante (coca cola ou guaraná) de 02 (dois) litros para cada 06 (seis) refeições;
- 4.3. Os (as) cozinheiro(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;
- 4.4. As refeições, almoço, jantar e lanche, serão fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas (do tipo marmitex);
- 4.5. As refeições deverão ser preparadas, com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega;
- 4.6. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;
- 4.7. Disponibilizar garfos, facas e colheres, de metal, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar, não serão aceitos talheres com cabo de madeira ou de plástico;
- 4.8. Disponibilizar pratos de louça, rasos ou fundos, conforme o cardápio, na proporção de um para cada refeição do tipo almoço ou jantar;
- 4.9. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- 4.10. As refeições deverão ser servidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa, devendo ser armazenados em caixas térmicas/isopor, até o momento do consumo;
- 4.11. Responder por todos os custos remuneratório e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados quando em serviço;
- 4.12. Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos, taxas federais, estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhista, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A Contratada deverá entregar as refeições nos seguintes locais e horários:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONES
FÓRUM DE SANTA RITA	Rua Virgínio Veloso Borges, s/n, Alto da Cosibra s/n	3229-6807
FÓRUM DE CABEDELO	Rua Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho s/n	3250-3191



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

AUDITORIA MILITAR	Rua João Machado s/n (Fórum Criminal)	3214-3800
FÓRUM CRIMINAL (1º TRIBUNAL DO JÚRI)	Rua João Machado s/n	3214-3800
FÓRUM CRIMINAL (2º TRIBUNAL DO JÚRI)	Rua João Machado s/n	3214-3800

TIPO DE REFEIÇÕES	HORÁRIOS
ALMOÇO	12h:30min
LANCHE DA TARDE	16h:00min
LANCHE DA NOITE	19h:30min
JANTAR	22h:00min

5.2. Os produtos serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

5.3. O fornecedor deverá entregar as refeições em horários estipulados pela fiscalização do contrato, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições, a fim de preparar o local e a maneira de servi-las;

5.4. A contratada será informada, até as 18h00 do dia anterior do fornecimento das refeições, utilizando a Requisição de Refeição;

5.5. A atestação de conformidade da entrega das refeições caberá aos fiscais do contrato, conforme quadro abaixo, e na falta deste, por servidor formalmente designado para este fim;

LOCAL	FISCAL
FÓRUM DE SANTA RITA	DIRETOR DO FÓRUM
FÓRUM DE CABEDELO	DIRETOR DO FÓRUM
AUDITORIA MILITAR	DIRETOR DO FÓRUM CRIMINAL
FÓRUM CRIMINAL (1º TRIBUNAL DO JÚRI)	DIRETOR DO FÓRUM
FÓRUM CRIMINAL (2º TRIBUNAL DO JÚRI)	DIRETOR DO FÓRUM

5.6. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____; Natureza da Despesa – ____; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____; Natureza da Despesa – ____; Fonte de Recurso – 70.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por lote

TIPO DE EMPENHO: Ordinário



7 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, mencionando o número da Nota de Empenho, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização centralizada do contrato (Gerência de Apoio Operacional), para fins de liquidação e pagamento da execução dos serviços.

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

atestação de conformidade do serviço executado;

apresentação da comprovação discriminada no item 1.

7.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

8 - SANÇÕES:

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de:

- a) 1% (um por cento) por ocorrência, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) ocorrências;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) ocorrências, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação



do serviço superior a 10 (dez) ocorrências, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

d) 1% (um por cento) por ocorrência, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) ocorrências;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) ocorrências, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) ocorrências, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

c) apresentar comportamento inidôneo;

8.2. Para os fins do item 8.1.3 alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

8.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

8.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

8.8. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.



9 - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

9.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O beneficiário da nota de empenho deve:

- (a) manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- (b) responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- (c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

9.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;
- b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

9.4. O TJPB deve:

- a) expedir a ordem de fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS – DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, Pessoas Jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência.

10.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11 - UNIDADE FISCALIZADORA:

11.1. Centralizada: Gerência de Apoio Operacional; Descentralizada: Diretoria do Fórum Criminal, Diretoria do Fórum de Santa Rita, Diretoria do Fórum de Cabedelo.

12 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. GECON – Gerência de Contratação.

Em João Pessoa, 11 de março de 2015.

André da Silva Camilo
Gerente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____

Pela Gerência de Apoio Operacional



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/TJPB

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

ATA Nº ____/2015

Processo Administrativo nº **351.844-2**

Aos _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2015, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-93, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, DESEMBARGADOR _____, denominado Órgão Gerenciador, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____.____/____-____, localizada na Av. _____, nº ____, Bairro _____, João Pessoa/PB, CEP.: ____-____, representada por seu _____, o Sr. _____, denominada FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Estadual nº 34.986/2014 e Federal nº 7.892/2013, e Resolução do Tribunal Pleno do TJPB Nº 15/2014, tendo em vista o decidido no Pregão Eletrônico Presencial nº 009/2015 - Processo Administrativo nº 351.844-2, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O fornecimento e distribuição de refeições (almoço, jantar e lanches), incluindo refrigerante, destinados aos participantes do 1º e 2º Tribunais do Júri da Comarca da Capital, de Santa Rita e de Cabedelo, conforme discriminação contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 – Será incluído na presente ata, **se for o caso**, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

4.2 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e)** Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do (s) objeto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso; além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;
- b)** Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;
- c)** Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f)** Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública(não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Caberá a Gerência de Apoio Operacional, o acompanhamento (fiscalização) de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como todas as definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta, o fornecedor deverá:

- a) Substituir o(s) produto(s), objetos da presente ARP, danificado(s) durante o transporte, ou que, no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).
- b) O (s) produto (s) só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no item “**DA ENTREGA E ATESTAÇÃO**”, previsto no termo de referência.

7.2 - O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atender as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitados pelos servidores e/ou técnicos.

7.3 - No caso de produtos rejeitados ou defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a imediata correção/troca, dentro do prazo máximo de 1(uma) hora corrida, sob pena de ser aplicada multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

8.1 - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 4(quatro) vezes o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5 – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP,



informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TJPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 01 – FÓRUM DE SANTA RITA					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	4.680		
2	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado.			
3	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
5	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
LANCHE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	2.880		
TOTAL ESTIMADO (LOTE 01)					R\$ 0,00

LOTE 02 – FÓRUM DE CABEDELO					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	2.088		
02	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado			
03	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
04	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
05	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
LANCHE					
01	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	1.392		
TOTAL ESTIMADO (LOTE 02)					R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

LOTE 03 – AUDITORIA MILITAR (APOIO) – FÓRUM CRIMINAL					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz.	2.376		
2	TERÇA FEIRA	Macaxeira, frango assado, arroz, salada.			
3	QUARTA FEIRA	Macaxeira frita, arroz refogado, peixe empanado			
4	QUINTA FEITA	Arroz refogado, batata frita, bife acebolado, salada verde.			
5	SEXTA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz			
LANCHE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	1.296		
TOTAL ESTIMADO (LOTE 03)					

LOTE 04 – FÓRUM CRIMINAL (1º TRIBUNAL DO JÚRI)					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	1.152		
2	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado			
3	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
5	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
CARDÁPIO JANTAR					
1	SEGUNDA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz.	2.592		
2	TERÇA FEIRA	Macaxeira, frango assado, arroz, salada.			
3	QUARTA FEIRA	Macaxeira frita, arroz refogado, peixe empanado			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, batata frita, bife acebolado, salada verde.			
5	SEXTA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz			
LANCHE DA TARDE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	4.896		
LANCHE DA NOITE					
1	SEGUNDA À	X-tudo, americano, cachorro quente,	1.152		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

	SEXTA FEIRA	empadão ou pizza.			
--	-------------	-------------------	--	--	--

FÓRUM CRIMINAL (2º TRIBUNAL DO JÚRI)					
ITEM	DIAS	CARDÁPIO DO ALMOÇO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SEGUNDA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado, salada verde, frango assado.	1.152		
2	TERÇA FEIRA	Feijão carioca, arroz com legumes, salada à maionese, macarrão, batata frita, bife acebolado			
3	QUARTA FEIRA	Feijão sempre verde, arroz refogado com maionese e linguiça ou bisteca.			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, feijão verde, peixe empanado, salada verde com frutas.			
5	SEXTA FEIRA	Arroz, batata, feijão sempre verde, frango assado, salada verde.			
JANTAR					
1	SEGUNDA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz.	2.592		
2	TERÇA FEIRA	Macaxeira, frango assado, arroz, salada.			
3	QUARTA FEIRA	Macaxeira frita, arroz refogado, peixe empanado			
4	QUINTA FEIRA	Arroz refogado, batata frita, bife acebolado, salada verde.			
5	SEXTA FEIRA	Inhame, bife acebolado, arroz			
LANCHE DA TARDE					
1	SEGUNDAÀ SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	4.896		
LANCHE DA NOITE					
1	SEGUNDA À SEXTA FEIRA	X-tudo, americano, cachorro quente, empadão ou pizza.	1.152		
TOTAL ESTIMADO LOTE 04 – FÓRUM CRIMINAL (1º E 2º TRIBUNAL DO JÚRI)					R\$ 0,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

10.1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a)** certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b)** declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

10.2 -. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da



protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a)atestação de conformidade do objeto contratado;

b)apresentação da comprovação discriminada no item 10.1(subitem 10.1.1).

10.4. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

I =

$I = 5,84/100/365$ $I = 0,00016$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de:

- a) 1% (um por cento) por ocorrência, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) ocorrências;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) ocorrências, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;



- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 10 (dez) ocorrências, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) por ocorrência, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) ocorrências;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) ocorrências, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) ocorrências, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

16.2. Para os fins do item **16.1.3** alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

16.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.



16.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

16.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.8. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo N.º 351.844-2;
- b) Edital do Pregão Presencial Nº 009/2015 - TJPB e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO DE RESERVA

18.1 – Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Presencial nº 009/2015, do TJPB, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso I, do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

DESEMBARGADOR _____
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e- mail, etc)
1º						
2º						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 009/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CPC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2015.

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 009/2015 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2015 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do item 4.2.3 do Edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

ANEXO IX - GUIA DE REQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

GUIA DE REQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES
Órgão/Unidade Requisitante:

Quantidade de Refeição:	Quantidade de Refrigerante:	Tipo de Refeição:
Motivo/Justificativa:		

Autorizamos o fornecimento de ----- ao órgão abaixo
abaixo relacionado, ficando as despesas em favor da Empresa
vencedora do certame.

Endereço para entrega da Nota Fiscal de Serviços:	Responsável pela autorização local-----data----- carimbo e assinatura ----- -
---	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.844-2

ANEXO IX

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanches), através do sistema de registro de preços, destinadas ao Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande, para serem consumidos por demanda, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, fornecido e elaborado pela Gerência de Contratação desta Corte de Justiça.

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2015.

Assinatura

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (083) 3216-1456**